

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº 570/2021

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.093.443,84 (um milhão noventa e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) ao Orçamento do Exercício de 2021 do Município de Maracás, para a Inclusão de projeto/atividade, elementos de despesas e fonte de recursos.”

O PREFEITOMUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.093.443,84 (um milhão noventa e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** para CRIAR AÇÃO, DOTAÇÕES E FONTE DE RECURSO com a inclusão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da atividade “2.072 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)” e na Secretaria Municipal de Saúde, da atividade “2.073 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)” e na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Projeto “1.047 – INVESTIMENTOS ORIUNDOS DA CESSÃO ONEROSA”, que passam a integrar a Lei Orçamentária Anual e o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD 2021, conforme discriminação:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Unidade Orçamentária: 06.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

Programa: 009 – ASSISTÊNCIA SOCIAL A POPULAÇÃO.

Atividade: 2072 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90 – APLICAÇÃO DIRETA.

Valor: R\$30.000,00.

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Modalidade: 90 – APLICAÇÃO DIRETA

Valor: R\$69.009,07.

Fontes de recursos: “09 – Recurso Vinculado a LC 173/2020” - R\$ 89.009,07.

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 08.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

Programa: 15 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL.

Atividade: 2073 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Modalidade: 90 – APLICAÇÃO DIRETA.

Valor: R\$40.000,00.

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

Modalidade: 90 – APLICAÇÃO DIRETA.

Valor: R\$12.166,26.

Fontes de recursos: “09 – Recurso Vinculado a LC 173/2020” - R\$ 52.166,26.

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Unidade Orçamentária: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Função: 15 – URBANISMO.

Sub-Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA.

Programa: 08 – DESENVOLVIMENTO URBANO, COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.

Atividade: 1.047 – INVESTIMENTOS ORIUNDOS DA CESSÃO ONEROSA.

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTO.

Modalidade: 90 – APLICAÇÃO DIRETA.

Valor: R\$952.268,51.

Fontes de recursos: “Fonte - 44 – Cessão Onerosa” - R\$ 952.268,51.

Parágrafo único: O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art.42 da Lei nº4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação das ações cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art.2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

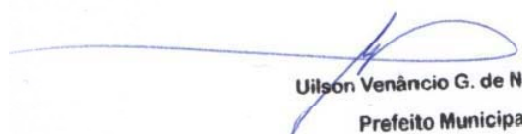
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

- a) Superávit Financeiro do exercício de 2020 na Fonte “09 – Recurso Vinculado a LC 173/2020” no valor de **R\$ 141.175,33 (cento e quarenta e um mil cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)** e na Fonte “44 – Cessão Onerosa” no valor de R\$ 952.268,51 (**novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos**), apurado conforme Balanço Patrimonial;

Art.3º. Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Programa, Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção e Naturezas da Despesa, conforme acima discriminados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA,
em 18 de Maio de 2021.**


Uilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal

